



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA N. 027/2018

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado e Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

MODIFICATIVA AO DISPOSTO NO ARTIGO 29 DO PROJETO DE LEI Nº 1.956/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifica o disposto no artigo 29 do Projeto de Lei nº 1.956/2018 (LDO 2019), que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 29 O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária, respeitado o princípio da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal, estabelecidos nas alíneas b e c, respectivamente, inciso III, artigo 150, da Constituição Federal.
.....

JUSTIFICATIVA

Princípio da anterioridade anual - nesse princípio o imposto para ser exigido, deverá respeitar o artigo 150, inciso III alínea b, ou seja, somente poderá ser cobrado no próximo exercício financeiro em que a lei for editada.

Princípio da anterioridade nonagesimal - nesse princípio, tutelado pelo artigo 150, inciso III, alínea b da C.F, é vedado a cobrança de impostos sem que haja passado o período de 90 dias após a publicação da lei.

Diante do exposto, encaminhamos a presente emenda, e solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 04 de setembro de 2018.

Vereadora ELISA GOMES

Vereador MEQUIEL FERREIRA